



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2020

Institui diretrizes a serem seguidas pelos Centros Educacionais e aos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos das crianças e adolescentes na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os Centros Educacionais e os C.D.C.s (Clubes da Comunidade) localizados no Município de São Paulo, a fim de resguardarem os direitos das crianças e adolescentes na utilização de seus equipamentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

I – garantir que os times de futebol infantil e juvenil devidamente registrados e cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes tenham direito ao uso dos equipamentos esportivos por no mínimo uma hora e meia, uma vez por semana, preferencialmente aos finais de semana e feriados.

II – viabilizar para que outras atividades físicas que incluam crianças, adolescentes e jovens possam ser realizadas nos C.D.C.s durante a semana, nos horários em que os equipamentos esportivos estiverem desocupados.

III – desenvolver atividades sociais, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, à contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2020.

SANDRA TADEU
Vereadora – Democratas

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.